



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 15/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS PROCAP-DOCTORADO (EDITAL  
FAPES Nº 010/2024) PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA  
PÚBLICA-PPGSEG/UVV**

A **Comissão de Bolsas do PPGSEG** no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura, entre os dias **21 a 27 de agosto de 2025**, do Processo Seletivo Interno para indicação de candidatos à bolsa do Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação – nível Doutorado, referente ao **Edital FAPES nº 11/2024** ([edital](#)).

**1. OBJETIVOS**

O objetivo deste edital é selecionar os beneficiários do Edital do Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação-PROCAP da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo-FAPES e dar publicidade a listagem de concessão de benefícios, conforme sejam disponibilizadas cotas de agências de fomento ou outras fontes de financiamento a estudos e pesquisas para discentes do PPGSEG.

**2. FUNDAMENTOS LEGAIS**

- 2.1 As cotas concedidas à Universidade Vila Velha pelo Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-graduação (PROCAP) são regulamentadas por este Edital, e alicerçadas no Edital FAPES nº 011/2024 ([acesse aqui](#)) e demais regulamentações da Fundação nele referidas.
- 2.2 Regulamento Geral da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão-PRPPGE da Universidade Vila Velha ([acesse aqui](#)).
- 2.3 Política de Ações Afirmativas da Universidade Vila Velha ([acesse aqui](#));
- 2.4 Regulamento do PPGSEG e sua respectiva norma de bolsas ([acesse aqui](#)).



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

### 3. DA EXECUÇÃO

- 3.1 O Processo Seletivo será realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, pela Comissão de Bolsas designada pela Comissão Coordenadora do Programa *Stricto Sensu*.
- 3.2 A comissão será formada pelo Presidente da Comissão de bolsas, o Representante discente, o Coordenador do Programa e, no mínimo, dois membros do Corpo Docente Permanente.

**Parágrafo único:** É vedado a qualquer dos membros a participação em votações individuais de avaliação ou situação relativa a orientandos ou familiares até terceiro grau.

### 4. MODALIDADE

- 4.1 Bolsa Procap/FAPES - Doutorado
- O valor mensal das bolsas de mestrado está fixado na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES;
  - A modalidade de concessão da bolsa é por cooperação financeira não reembolsável; e
  - Os critérios de elegibilidade para a classificação dos pós-graduandos que atendem à chamada deste edital, estão dispostas no Anexo I e o critério de pontuação está disposto no Anexo II deste edital.
- 4.2 Havendo superveniência de cotas de benefícios de pesquisa da Fapes ou de outras agências de fomento, aplicam-se as regras deste edital, no período da vigência de seu resultado.

### 5. DOS BENEFICIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

- 5.1 Este Edital selecionará e manterá cadastro de pleiteantes a bolsas e benefícios de pesquisa discentes nas seguintes categorias:
- Alunos regularmente matriculados, em concorrência ampla, conforme requisitos deste Edital;**  
e
  - Alunos regularmente matriculados, provenientes de grupos historicamente vulnerabilizados, classificados segundo a renda familiar média, nas seguintes categorias:**
    - pessoas pretas e indígenas;
    - pessoas transexuais, transgêneras e/ou travestis;
    - refugiados ou portadores de visto humanitário;
    - pessoas com deficiência aparente ou não-aparente em nível moderado ou grave; e
    - mães-solo com filhos em idade escolar até a conclusão do ensino universitário.

**Parágrafo Único.** Os alunos pleiteantes referidos no item 5.1. "II" concorrerão em ambas as listas.



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPIRITO SANTO

## 6. CONCESSÃO DE BOLSA AO PÓS-GRADUANDO

- 6.1 O coordenador do PPGSEG será o responsável pela requisição da bolsa do pós-graduando à Fapes, que atender aos requisitos do bolsista estabelecidos no item 2 deste anexo, via Sigfapes, respeitando cronograma previsto em edital (item 3) e o calendário de requisição de bolsas da Fapes, disponível em [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).
- 6.2 A concessão da bolsa de doutorado ao pós-graduando está limitada a 48 (quarenta e oito) parcelas de bolsa, desde que não ultrapasse o 48º (quadragésimo oitavo) mês de vigência contados da data da primeira matrícula do candidato à bolsa no curso do PPG.

## 7. REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- 7.1 São requisitos exigidos pelo PPG Segurança Pública para que o pós-graduando concorra ao benefício de Bolsa constante do item 5.1."I":
- a. Ter sido aprovado para ingresso no curso de doutorado em Segurança Pública/UVV ingresso 2025/2.
  - b. Estar regularmente matriculado no referido curso da Universidade Vila Velha;
  - c. Ter curriculum cadastrado na Plataforma Lattes atualizado e constando a vinculação ao PPGSEG e todos os itens pontuados no Anexo II;
  - d. Não ter sanção disciplinar e não possuir débitos de quaisquer naturezas com a Instituição;
  - e. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de auxílio financeiro à pós-graduação, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional; e
  - f. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- 7.2 São requisitos exigidos pelo PPG Segurança Pública para que o pós-graduando concorra ao benefício de Bolsa constante do item 5.1."II":
- a) Ter sido aprovado para ingresso no curso de doutorado em Segurança Pública/UVV ingresso 2025/2;
  - b) Estar regularmente matriculado no referido curso da Universidade Vila Velha;
  - c) Não ter sanção disciplinar e não possuir débitos de quaisquer naturezas com a Instituição;
  - d) Ter curriculum cadastrado na Plataforma Lattes atualizado e constando a vinculação ao PPGSEG e todos os itens pontuados no Anexo II;



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPIRITO SANTO

- e) Não acumular a bolsa ou benefício de qualquer agência de fomento pública ou privada de instituição de financiamento de pesquisa provenientes de cota Institucional no ato da contratação;
- f) Não possuir qualquer relação de trabalho com UVV;
- g) Não ser aposentado ou ter situação equiparada;
- h) Ter alcançado a pontuação média mínima de 50 pontos na avaliação de mérito conforme Anexo II;
- i) Apresentar documentação de composição de renda familiar de todos os familiares em co-habitação, podendo ser imposto de renda do último ano, contrato de trabalho ou prestação de serviço, extrato de benefício previdenciário ou de quaisquer outras naturezas (rendimentos financeiros, rendimentos isentos, decisão judicial determinante de pensão alimentícia), declaração de hipossuficiência, Inscrição do CadÚnico ou extrato bancário anual; e.
- j) Demonstrar o atendimento aos previstos no item 5.1. “II” observado a seguinte documentação:
  - j.a) pessoas pretas e indígenas: carta autodeclaratória, assinada digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório, destinada à comissão de avaliação constando relato autobiográfico da condição de identidade e documentação que julgar pertinente demonstrativa do relato;
  - j.b) pessoas transexuais, transgêneras e/ou travestis: carta autodeclaratória, assinada digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório, destinada à comissão de avaliação constando relato autobiográfico da condição de identidade e documentação que julgar pertinente demonstrativa do relato;
  - j.c) refugiados, ou portadores de visto humanitário: Registro Nacional Migratório, ou Visto Humanitário;
  - j.d) pessoas com deficiência não-aparente em nível moderado ou grave: laudo médico ou registro em programa público de assistência comprovando a deficiência; e



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

j.e) mães-solo com filhos em idade escolar até a conclusão do ensino universitário: documento que comprove a condição de mãe-solo (certidão de separação ou divórcio; certidão de nascimento dos filhos em que conste a ausência do genitor) e comprovante de matrícula de ao menos um filho.

7.3 São requisitos exigidos pela FAPES para todos os candidatos à Bolsa:

- a. estar adimplente com a Fapes;
- b. possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
- c. possuir cadastro atualizado no Sigfapes;
- d. possuir cadastro validado no E-Docs – Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (Acesso Cidadão; [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br));
- e. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br));
- f. ser aluno regularmente matriculado em curso de mestrado no PPG requerente da bolsa;
- g. ter orientador vinculado como membro de equipe no projeto do PPG no Sigfapes e contar com a sua anuência para execução do plano de atividades proposto;
- h. não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes ou de outra agência de fomento ou entidade, nacional ou internacional, pública ou privada;
- i. não ser aluno em programa de residência médica;
- j. não ser aposentado;
- k. estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista; e
- l. ser residente no Espírito Santo ou em município limítrofe ao citado Estado.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Serão considerados inscritos os candidatos que enviarem para o e-mail [ppgseg@uvv.br](mailto:ppgseg@uvv.br) até o dia **27 de agosto de 2025**:

- a. Curriculum Lattes em PDF atualizado;
- b. Anexo I preenchido e assinado;
- c. Anexo II digitalizado, bem como toda a sua documentação comprobatória; e
- d. Documentos relativos às vagas do item 5.1.“II”, conforme o caso.



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPIRITO SANTO

- 8.2 Inscrições com documentação em falta implicarão a exclusão da pontuação no Anexo II correspondente à documentação faltante.
- 8.3 Em nenhuma hipótese será permitida a alteração dos documentos de inscrição após a data do item 8.1.
- 8.4 Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

- 9.1 O processo seletivo deverá ser realizado dentro dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, igualdade, transparência e publicidade, se pautando pelos critérios estabelecidos no Anexo II.
- 9.2 Na elaboração da lista de ampla concorrência prevista no item 5.1. "I" sendo considerados classificados por nota em ordem decrescente todos os pleiteantes.
- 9.3 Em caso de empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem: discente proveniente de graduação nas Ciências Sociais; discente com maior pontuação em produção acadêmica; discente com maior coeficiente de rendimento; e discente de maior idade.
- 9.4 Na elaboração da lista prevista no item 5.1. "II" serão considerados:
  - a. selecionados todos aqueles tenham alcançado a pontuação média mínima de 50 pontos na avaliação de mérito conforme Anexo II;
  - b. a classificação em ordem crescente de renda familiar média de todos aqueles que atenderem ao critério do item anterior que tenha efetivamente comprovado sua condição nos termos do item 7.2. "j"; e
  - c. os pleiteantes que não se enquadrem nos termos desta seleção serão enquadrados apenas na lista de Ampla Concorrência prevista no item 9.2.
- 9.5 O resultado da concessão de benefícios será publicado em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.
- 9.6 A concessão de bolsas e benefícios de pesquisa ocorrerá em fluxo contínuo na proporção de 50% das cotas aos pleiteantes classificados conforme item 5.1. "I" e 50% aos pleiteantes classificados conforme item 5.1. "II".



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

9.7 Havendo cota de bolsas ou benefícios de pesquisa disponíveis, na forma do item anterior, elas serão concedidas alternadamente primeiro aos pleiteantes classificados conforme lista do item 5.1. "I" e, em seguida, aos pleiteantes classificados conforme lista do item 5.1. "II" e, assim, sucessivamente

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do Processo Seletivo será publicado na página do PPGSEG ([acesse aqui](#)), pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, no dia **29 de agosto de 2025, a partir das 18h.**

10.2 Os candidatos selecionados para cada benefício serão chamados a apresentar documentação específica de cada um desses benefícios, conforme as agências concedentes, a serem informados juntamente com o resultado.

10.3 Eventuais recursos à decisão da Comissão de Bolsas e Comissão Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* deverão ser encaminhados em até 24 horas após a divulgação dos resultados, endereçadas ao e-mail: [ppgseg@uvv.br](mailto:ppgseg@uvv.br).

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 O presente Processo Seletivo será regido conforme o cronograma contido no Quadro I.

11.2 É de responsabilidade do discente selecionado prover, conforme os prazos das agências de fomento, toda a documentação solicitada, sob pena de atraso na implantação da bolsa com a respectiva perda das mensalidades de bolsa por mês atraso.

### Quadro I – Cronograma de Atividades

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	21 a 27/08/2025
Seleção	27 e 28/08/2025
Divulgação do resultado	29/08/2025
Implantação das bolsas PROCAP- FAPES	Conforme calendário e exigências estabelecidas no Edital FAPES nº11/2024- PROCAP 2025 – Doutorado



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

## **12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

- 12.1 O período do benefício compreende o tempo regular de curso (48 – quarenta e oito – meses) ou sua fração, podendo ser revogado pela Instituição ou Agência de Fomento, pelo descumprimento das obrigações do beneficiário ou pedido prorrogação de curso;
- 12.2 O Acompanhamento e Avaliação do Beneficiário observará:
- a. A apresentação de relatórios técnicos sempre que solicitado;
  - b. A participação em Seminários de Avaliação e Acompanhamento e a Eventos do PPGSEG;
  - c. Ao envolvimento nas atividades acadêmicas e de pesquisa, com dedicação mínima de 12h/semana;
  - d. A apresentação, preferencialmente em parceria com o orientador, de no mínimo um trabalho em Evento Científico de reconhecida tradição acadêmica de abrangência Nacional ou Internacional;
  - e. A apresentação da submissão a uma revista científica com classificação mínima de A4 no qualis 2020, de um artigo científico proveniente da tese de doutorado, em coautoria com o orientador ou outro/a docente do PPGSEG, desde que com a anuência expressa daquele, antes de seu depósito para a defesa;
  - f. Elaboração de um produto técnico, em coautoria com o orientador ou outro/a docente do PPGSEG, desde que com a anuência expressa daquele, relativo aos estudos da tese de doutorado, antes de seu depósito para a defesa; e
  - g. Fazer referência à condição de beneficiário de sua respectiva Agência de Fomento concedente em toda a produção intelectual durante sua permanência no PPGSEG, bem como a toda produção posterior à titulação que decorra dos trabalhos realizados durante os estudos de doutorado.
- 12.3 As demais obrigações e direitos dos beneficiários desta chamada estão previstos nos documentos elencados no item 2 ou nos termos de concessão das agências de fomento.



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

### **13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

- 13.1 Os casos não previstos nesta chamada serão decididos preliminarmente pela Comissão de Bolsas e encaminhados para Homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, ouvidas as Agências de Fomento e encaminhados para conhecimento do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- 13.2 Este resultado terá validade até dezembro de 2025.
- 13.3 Na superveniência de novo Processo Seletivo Discente para o PPGSEG no período de validade do parágrafo anterior, os alunos matriculados e enturmados em decorrência deste processo seletivo terão o prazo de 15 dias após a conclusão da matrícula para pleitear sua avaliação, classificação e inclusão nas listas de pleiteantes a bolsa ou benefício, desde que este prazo não ultrapasse 31 de dezembro de 2025.

Vila Velha - ES, 21 de agosto de 2025.

**Augusto Cesar Salomão Mazine**

**Presidente da Comissão de Bolsas do PPGSEG**

**Marco Aurélio Borges Costa**

**Coordenador do PPGSEG**

**ANEXO I****Ficha de Inscrição**

Nome:			
Data de nascimento: / /	Local:	Raça:	Tipo sanguíneo:
C. Identidade:		Órg. Exp.:	CPF:
End. Residencial: Rua/Av.:			
Nº:	Aptº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
E-mails:		Telefone(s):	
End. Profissional (nome da instituição):			
Rua/Av.:			
Nº:	Sala:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone(s):			
Candidato apresenta alguma necessidade de apoio especial? ( ) Sim ( ) Não			
Se sim, qual? _____			

1 Candidato à vaga destinada a:

( ) ampla concorrência ( ) cotas conforme item 5.2 \_\_\_\_\_

2 Pontuação no Processo Seletivo ingresso 2025/2 - PPGSEG: \_\_\_\_\_

3 Matrícula PPGSEG: \_\_\_\_\_

4 Possui vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

5 Exerce alguma atividade profissional como autônomo? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

6 Qual sua disponibilidade em horas semanais para exercício das atividades como bolsista?  
\_\_\_\_\_ horas/semanais

7 Quais dias da semana (disponíveis)? \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos a Bolsa PROCAP/FAPES 11/2024 - Doutorado em Segurança Pública do PPGSEG/UVV.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO**  
**BOLSAS PROCAP**

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Nome:	
RG:	
CPF:	
Orientador:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone / Celular:	
E-mail:	

**BLOCO 1 – PERFIL ACADÊMICO DO DISCENTE - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 100 PONTOS**

1.1 Colocação no Processo Seletivo (a ser preenchido pela Comissão de Bolsas)

Colocação no Processo Seletivo	Pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
1º. ou 2º. lugares	<b>15</b>	
3º. ou 4º. lugares	<b>10</b>	
5º. ou 6º. lugares	<b>05</b>	
7º. em diante	<b>00</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15</b>	

1.2 Dedicção em atividades acadêmicas e administrativas do PPSEG diversas do Plano de Créditos

Dedicção às atividades do PPSEG	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Integral com até 20h/semanais de atividades	<b>20</b>		
Integral com até 12h/semanais de atividades	<b>15</b>		
Parcial com até 20h/semanais de atividades	<b>10</b>		
Parcial com até 12h/semanais de atividades	<b>05</b>		
Sem dedicção	<b>00</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>		

# PRPPGE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

UVV



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPIRITO SANTO

## 1.3 Coeficiente de rendimento\* na Graduação (será considerado o curso de graduação mais recente)

Coeficiente de Rendimento*	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Acima de 9,0 pontos	15		
Entre 8,0 e 8,9 pontos	10		
Entre 7,0 e 7,9	05		
Até 6,9 pontos	00		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15</b>		

\* Soma de todas as notas dividida pelo número de disciplinas cursadas conforme histórico escolar

## 1.4 Formação de Pós-Graduação anterior por Área do Conhecimento? (marcar apenas a que mais pontuar)

Formação de Pós-Graduação Anterior	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Mestrado Segurança Pública ou Doutorado	20		
Mestrado em Ciências Sociais, Humanas ou Sociais Aplicadas	15		
Mestrado nas Demais Áreas do Conhecimento	10		
Especialização em Ciências Sociais, Humanas ou Sociais Aplicadas	05		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>		

\* Conforme Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq

## 1.5 Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágios (pode pontuar em mais de uma opção)

Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágio	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bolsa de Mestrado (apenas 1 formação anterior)	15		
Beneficiários de Prouni ou Nossa Bolsa	15		
Bolsa de Iniciação Científica, Assistente de Pesquisa ou de bolsas de Formação (apenas 1 projeto)	10		
Beneficiários de Fies	10		
Bolsa de Extensão (apenas 1 projeto)	05		
Beneficiários de outras Bolsas de graduação de Institucionais	05		

# PRPPGE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

UVV



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

Bolsa de Monitoria (apenas 1 projeto)	05		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30		

## PONTUAÇÃO TOTAL DO BLOCO 1

Item	Pontuação Máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
1.1 – Colocação no Processo Seletivo	15		
1.2 – Dedicção às atividades do PPSEG	20		
1.3 – Coeficiente de rendimento	15		
1.4 – Formação de Pós-Graduação anterior	20		
1.5 – Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágios	30		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100		

# PRPPGE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

UVV



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

## BLOCO 2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA ENTRE OS ANOS DE 2020 E 2025 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO

**BLOCO: 100 PONTOS\***

Produtos Acadêmicos	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Artigo qualis A1	10			
Artigo qualis A2	09			
Artigo qualis A3	07			
Artigo qualis A4	06			
Artigo qualis B1	04			
Artigo qualis B2	03			
Artigo qualis B3-C	02			
Livro Publicado	08			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	06			
Organização de livro	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local	02			
Resumos publicados em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
Tradução de capítulo ou artigo	05			
Elaboração de Material didático	05			
Organização de evento	05			
Apresentação de trabalho (Palestra, Minicurso ou Oficina)	05			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Apresentação de trabalho: Pôster	03			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	03			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	03			
Relatórios Técnicos	06			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	06			
Matérias jornalísticas	03			
Orientação de Monografia/TCC (Não são consideradas orientação de Estágio)	03			
Elaboração de Projetos	05			

# PRPPGE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

UVV



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPIRITO SANTO

Produtos Acadêmicos	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	02			
Produção de cartas, mapas, maquetes ou similares	05			
Instrutor de Curso de Curta Duração ministrado na área de Arquitetura e Urbanismo	05			
Participação como membro de Grupo de Pesquisa (conforme registro no CNPq), por ano.	02			
Produto ou processo tecnológico licenciado e no mercado	10			
Produto ou processo tecnológico depositado	07			
Produto ou processo tecnológico registrado	05			
Tecnologia social transferida e com produto no mercado	10			
Tecnologia social com produto vinculado à temática da Segurança Pública	05			
Produto ou processo tecnológico registrado	05			
Experiência Prático-Profissional	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Estágio de pós-graduação não-obrigatório (por ano, durante a faculdade)	4			
Estágio de graduação não-obrigatório (por ano, durante a faculdade)	3			
Experiência profissional na área de Segurança Pública (por ano entre 2020-2025)	5			
Docência no ensino superior ou na educação básica (por ano entre 2020-2025)	5			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 pontos</b>			

\* Caso nenhum discente alcance a nota 100 na avaliação da produção, a Comissão de bolsas poderá considerar a maior nota como equivalente a 100 pontos e ponderar as demais de acordo com esse parâmetro.

# PRPPGE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,  
PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

UVV



UNIVERSIDADE  
**VILA VELHA**  
ESPÍRITO SANTO

## PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bloco 1	100		
Bloco 2	100		
MÉDIA GERAL	100		